



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	COD.CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FRASCO/ AMPOLA	33	RAVULIZUMABE 300 MG/3ML CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO (ULTOMIRIS 300MG)	Produto recém incorporado – sem catmat	R\$18.816,21	R\$620.934,93
VALOR TOTAL=					R\$ 620.934,93	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamento para atender a paciente **Sra. Shirley Cristina Vieira Cardoso**, processo 000102606420228190066. Cujas decisões judiciais resultam no fornecimento continuado do medicamento RAVULIZUMABE e o município possui a obrigação de atender, pois se tratam de processos com tutela antecipada.

2.2. A não aquisição destes resulta em penalidades legais, bem como oneração dos cofres públicos, pois o não cumprimento da ordem judicial resulta entre outras coisas, processos de improbidade administrativa, arrestos de dinheiro dos cofres do município para o fornecimento dos medicamentos.

2.3. O medicamento não pertence à lista oficial do SUS e tampouco tem estoque ou registro em ata,

portanto, solicito o encaminhamento para o setor responsável em fazer a aquisição da medicação relacionada pela CMDS.

2.4. Na tentativa de aquisição do medicamento em questão PREGÃO ELETRÔNICO nº 90055/2025, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA alegou ser distribuidor exclusivo do mesmo no país, apresentando carta de exclusividade emitida pelo fabricante, não havendo competitividade para o medicamento que se pretende adquirir (ID [00584683](#)).

2.5. Estimam-se aproximadamente em seis (6) meses a utilização do(s) quantitativo(s) do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função da obrigação de cumprimento de determinação judicial, a fim de que não haja descumprimento de sentença e de forma a não prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento de uma só vez, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

4.2.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

4.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

4.2.3 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

4.2.4 Registro do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Edson Passos nº171, Bairro: Aterrado- Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

Telefone para contato: (24)35128390.

OBS: O fornecedor apresenta em sua proposta a necessidade de contratação complementar de serviço de desembaraço aduaneiro e pagamento de impostos para efetivação do local de entrega.

5.1.3 O medicamento para a saúde deverá apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.

5.1.4 Acondicionamento e transporte do medicamento deve ser feito dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.1.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.1.6 Caso o medicamento não atenda a qualquer uma dessas especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do medicamento acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.1.7 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021. Trata-se de produto que é comercializado somente pela empresa MULTICARE PHARMACEUTICAL, de acordo com a declaração do fabricante, conforme demonstrado

em documentação anexa ao processo (declaração de exclusividade).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 620.934,93** (Seiscentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: maio de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.303.1113.6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Volta Redonda - RJ, 24 de julho de 2025.

Elaborado por:

Gabriela Ferro
Setor de Compras/FMS/SMS
Matrícula: 453285/PMVR

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Juliana Erica Boechat Departamento de Assistência Farmacêutica Matrícula: 419.969/PMVR	Alan Costa Sombra Divisão de Logística e Abastecimento Matrícula:336.521/PMVR
---	--

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando a aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferro da Silva E Silva, Auxiliar Administrativa**, em 24/07/2025, às 11:08, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lygia Vieira Cury Inacio, Secretária Municipal**, em 24/07/2025, às 13:22, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Costa Sombra, Gerente**, em 24/07/2025, às 14:53, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Erica Pereira Boechat, Diretora**, em 24/07/2025, às 17:48, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00806395** e o código CRC **EDA36D2E**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00004093/2024

SEI nº 00806395

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br

Criado por [11379180716](#), versão 2 por [11379180716](#) em 24/07/2025 11:08:14.